



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

CONTRATO - CONTRATO Nº 02/2021/PGJ

CONTRATO Nº 02/2021/PGJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA CONSTRUTORA PADRÃO LTDA. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0014.0007866/2020-30/SEI.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.224.118/0001-80, estabelecido na Rua Neném Galvão, 1042, Vila Operária, Pedro II, CEP:64.255-000, Teresina-PI, representado Senhora Maria Dulcilene Mourão Leite, portadora da Cédula de Identidade: 90004002828, SSP-CE e CPF:171.147.053-87.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 02/2021 (Pregão Eletrônico n.º 28/2019), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0014.0007866/2020-30/SEI, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 28/2019, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação e manutenção de edificações **das Salas do 2º andar da PGJ.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Projeto/Atividade: 2000
- Fonte de Recursos: 100
- Natureza da Despesa: 33.90.39
- Nota de Empenho: 2021NE00002

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do Contrato é de **R\$ 61.528,32 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)**, devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5.2. A vigência do contrato, prevista no *caput* desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

CLAUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser prestados nos endereços listados no Apêndice I do Termo de Referência.

6.2 O prazo para início da execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço (*conditio sine qua non*).

6.3 Em caso de serviços de urgência, a execução deve se dar de forma imediata ao recebimento da referida Ordem de Serviço.

6.4 Cada Ordem de Serviço possui um prazo para execução. O mesmo deve ser cumprido. Caso contrário, o CONTRATADO estará sujeito a aplicação de multas por atraso.

6.5 Os Recebimentos serão efetivados com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela PGJ sendo imprescindível a aprovação da PGJ para quaisquer mudanças neste sentido.

8.2 Comunicar imediatamente à PGJ, através de documento oficial e as devidas justificativas quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços e/ou prazos acordados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 Indicar preposto, com poder decisório, para representá-la na execução do contrato, que poderá ser também o responsável técnico da empresa.

8.4 Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no instrumento de vinculação de contratação.

8.5 Garantir que os serviços serão refeitos, sem ônus para a PGJ, caso não estejam de acordo com as especificações, segundo avaliação da PGJ.

8.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato.

8.7 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à PGJ ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.8 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à PGJ.

8.9 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da PGJ e desde que não afetem a boa prestação dos serviços.

8.10 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua inteira responsabilidade.

8.11 Atender de imediato as solicitações da PGJ de substituição de serviços considerados inadequados.

8.12 Utilizar empregados habilitados e devidamente qualificados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e demais determinações em vigor.

8.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras que venham a incidir sobre a execução dos serviços.

8.14 Fornecer, antes da entrega da nota fiscal, RELATÓRIO TÉCNICO escrito e assinado pelo responsável técnico sobre os serviços prestados contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) descrição dos serviços realizados; b) descrição de quaisquer anomalias/dificuldades constatadas durante a execução dos serviços; c) apenas, após o recebimento do relatório pela contratante, a contratada deverá emitir a nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

9.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados, fornecendo informações e esclarecimentos adicionais solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta prestação de serviço.

9.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços.

9.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

9.4 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

9.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela fornecedora cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

10.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela fornecedora deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

10.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, a CONTRATADA que:

13.1.1 Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

13.1.5. Fizer declaração falsa.

13.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.

13.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

13.1.8. Não manter a proposta.

13.2. Para os fins do item 13.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e/ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “13.5”, “13.7”, “13.8” e “13.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.5. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

13.5.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.5.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.6. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.7. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/execução superior a 15 (quinze) dias.

13.8 O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

13.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

13.10. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

13.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11 Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

15.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

15.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

15.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

15.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

15.2.5 A dissolução da sociedade;

15.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

15.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos no Termo de Referência e/ou Contrato após a devida notificação da contratada;

15.2.8 A não realização, total ou parcial, do objeto descrito no Termo de Referência e/ou Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

15.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço;

15.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;

15.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

15.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

15.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

15.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito no Termo de Referência e/ou Contrato.

15.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo de compra será fiscalizada pelo assessor do Procurador-Geral de Justiça André Castelo Branco Ribeiro, Matrícula 15243, lotado Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, na com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.2. Caberá ao fiscal:

17.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

17.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

17.2.3. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

17.2.4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

CONSTRUTORA PADRÃO LTDA
REPRESENTANTE: Maria Dulcilene Mourão Leite
CPF:171.147.053-87.

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

ANEXO I

CONSTRUTORA PADRÃO LTDA., CNPJ N° 06.224.118/0001-80;

END.: RUA NENÉM GALVAO, 1042, VILA OPERARIA, PEDRO II-PI, CEP: 64.255-000

REPRESENTANTE: MARIA DULCILENE MOURAO LEITE, CPF N° 171.147.053-87

TELEFONE: (86) 3303-8535/ 9981-8125

E-MAIL: CONSTRUTORAPADRAO@GMAIL.COM

LOTE I - TERESINA

ITEM	SINAPI/ ORSE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	QTDE. SOLICITADA		VALOR TOTAL R\$
						P.G.A.	N° 7866/2020-30	
1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						1.685,62
1.6	97914	transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). af_01/2018	m³xkm	700	1,00		26,50	26,50
1.7	72898	carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	700	2,48		26,50	65,72
1.14	97631	demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	1.000,00	1,74		10,00	17,40
1.15	97632	demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m	3.000,00	1,44		55,00	79,20
1.16	97633	demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	1.500,00	12,66		106,00	1.341,96
1.18	97638	remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	200	4,30		4,46	19,18
1.20	97641	remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	2.000,00	2,64		40,00	105,60
1.21	97644	remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	300	4,88		6,16	30,06

3	INFRA ESTRUTURA						2.467,31
3.1	74066/2	impermeabilizacao de superficie, com impermeabilizante flexivel a base acrilica.	m²	300	54,89	44,95	2.467,31
4	ESTRUTURA E VEDAÇÃO						295,18
4.18	96359	parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos af_06/2017_p	m²	200	52,90	5,58	295,18
6	ESQUADRIAS						12.607,65
6.1	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	30	224,94	2,10	472,37
6.2	84886	mola hidraulica de piso para porta de vidro temperado	un	10	567,62	2,00	1.135,24
6.3	84889	puxador central para esquadria de aluminio	un	50	10,74	2,00	21,48
6.4	85002	vidro liso fume, espessura 6mm	m²	30	164,50	7,50	1.233,75
6.15	90841	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_08/2015	un	15	442,71	5,00	2.213,55
6.18	90844	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_08/2015	un	15	512,33	5,00	2.561,65
6.21	94559	janela de aço basculante, fixação com	m²	20	358,22	7,50	2.686,65

		argamassa, sem vidros, padronizada. af_07/2016					
6.27	73838/1	porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	un	10	1.141,48	2,00	2.282,96
7	PISOS E REVESTIMENTOS						12.567,59
7.4	87251	revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². af_06/2014	m²	500	27,32	106,00	2.895,92
7.5	87261	revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m². af_06/2014	m²	300	95,16	9,98	949,70
7.7	comp. 01	revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo porcelanato extra de dimensões 60x60 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	m²	1.500,00	85,51	88,02	7.526,59
7.9	87530	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m²	2.000,00	18,98	30,00	569,40
7.16	88649	rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. af_06/2014	m	500	4,65	70,00	325,50
7.21	98689	soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_06/2018	m	40	50,08	6,00	300,48
8	PINTURA						4.282,79
8.3	88484	aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. af_06/2014	m²	6.000,00	1,47	33,00	48,51

8.4	88485	aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014	m ²	6.000,00	1,22	72,54	88,50
8.5	88486	aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. af_06/2014	m ²	3.000,00	6,33	109,48	693,01
8.6	88487	aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos. af_06/2014	m ²	3.000,00	5,54	362,68	2.009,25
8.9	88494	aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. af_06/2014	m ²	5.000,00	11,14	33,00	367,62
8.10	88495	aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. af_06/2014	m ²	5.000,00	5,81	72,54	421,46
8.13	73739/1	pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m ²	500	11,13	58,80	654,44
9	INSTALACDES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS / LOUCAS E FERRAGENS						3.004,98
9.5	86888	vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	30	206,13	4,00	824,52
9.6	86901	cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	30	67,54	6,00	405,24
9.8	86910	torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	30	61,14	4,00	244,56
9.22	89714	tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	300	26,99	20,00	539,80
9.23	91785	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive	m	300	21,91	20,00	438,20

		conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015					
9.30	95546	kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. af_10/2016	un	30	66,11	6,00	396,66
9.34	89865	tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	300	6,50	24,00	156,00
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÓNICAS E DE LÓGICA						7.888,82
10.36	93128	ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016	un	150	75,21	10,00	752,10
10.41	93142	ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	150	100,72	18,00	1.812,96
10.42	93143	ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	150	90,93	3,00	272,79
10.47	98262	cabo telefônico cci-50 2 pares, sem blindagem, instalado em entrada de edificação - fornecimento e instalação. af_03/2018	m	1.000,00	2,18	100,00	218,00
10.51	98297	cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação. af_03/2018	m	5.000,00	1,11	306,00	339,66
10.52	98307	tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação. af_03/2018	un	200	25,97	25,00	649,25
10.53	98308	tomada para telefone rj11 - fornecimento e instalação. af_03/2018	un	200	17,09	11,00	187,99
10.56	73953/8	luminárias tipo calha, de sobrepôr, com reatores de partida rápida e lâmpadas fluorescentes	un	200	125,69	26,00	3.267,94

		2x2x36w, completas, fornecimento e instalação					
10.57	74130/1	disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalacao	un	100	7,62	15,00	114,30
10.58	74130/4	disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalacao	un	50	49,09	1,00	49,09
10.60	74131/4	quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 18 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	un	5	224,74	1,00	224,74
11	DIVERSOS						4.063,09
11.1	79627	divisoria em granito branco polido, esp = 3cm, assentado com argamassa traco 1:4, arremate em cimento branco, exclusive ferragens	m ²	20	398,53	3,60	1.434,71
11.3	85005	espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixacao, sem moldura	m ²	40	239,72	7,20	1.725,98
11.8	96113	forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. af_05/2017_p	m ²	300	22,56	40,00	902,40
VALOR TOTAL							R\$ 48.863,03
BDI 25,92%							R\$ 12.665,30
TOTAL COM BDI 25,92%							R\$ 61.528,32



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 22/01/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DULCILENEMOURAO LEITE, Usuário Externo**, em 25/01/2021, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0050290** e o código CRC **FB84D492**.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:19.21.0014.0003765/2020-80-12.

3.3. EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Aditivoao Convênio nº18/2015.

PARTES:

Ministério Público do Estado do Piauí- Procuradoria Geral de Justiça/ CNPJ nº05.805.924/00001-89;

PROCON ALEPI/ CNPJnº05.811.724/0001-39.

REPRESENTANTES:

Carmelina Maria Mendes de Moura/ThemistoclesSampaio Pereira Filho.

OBJETO:Prorrogação do Convênio nº18/2015.

VIGÊNCIA:60meses.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:19.21.0014.0003509/2020-08.

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021/PGJ

a) Espécie: Contrato nº. 02/2021, firmado em 25 de janeiro de 2021, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa **CONSTRUTORA PADRÃO LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.224.118/0001-80;

b) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação e manutenção de edificações **das Salas do 2º andar da PGJ.**;

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0014.0007866/2020-30;

e) Processo Licitatório: SRP-Ata de Registro de Preços nº 04/2020, Pregão Eletrônico nº 28/2019;

f) Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

g) Valor: O valor total do Contrato é de **R\$ 61.528,32 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)**, devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2020;

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Nota de Empenho: 2021NE00002;

i) Signatários: **pela contratada:** Sra. Maria Dulcilene Mourão Leite, portadora da Cédula de Identidade: 90004002828, SSP-CE e CPF:171.147.053-87, e **contratante,** Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

ANEXO I

CONSTRUTORA PADRÃO LTDA., CNPJ Nº 06.224.118/0001-80; END.: RUA NENÉM GALVAO, 1042, VILA OPERARIA, PEDRO II-PI, CEP: 64.255-000 REPRESENTANTE: MARIA DULCILENE MOURAO LEITE, CPF Nº 171.147.053-87 TELEFONE: (86) 3303-8535/ 9981-8125 E-MAIL: CONSTRUTORAPADRAO@GMAIL.COM							
LOTE I - TERESINA							
ITEM	SINAPI/	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Q T D E . REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	Q T D E . SOLICITADA P . G . A . Nº 7866/2020-30	VALOR TOTAL R\$
	ORSE						
1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					1.685,62
1.6	97914	transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). af_01/2018	m³xkm	700	1,00	26,50	26,50
1.7	72898	carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhao basculante 6 m³	m³	700	2,48	26,50	65,72
1.14	97631	demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	1.000,00	1,74	10,00	17,40
1.15	97632	demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m	3.000,00	1,44	55,00	79,20
1.16	97633	demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	1.500,00	12,66	106,00	1.341,96
1.18	97638	remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	200	4,30	4,46	19,18
1.20	97641	remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	2.000,00	2,64	40,00	105,60

1.21	97644	remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m ²	300	4,88	6,16	30,06
3	INFRA ESTRUTURA						2.467,31
3.1	74066/2	impermeabilização de superfície, com impermeabilizante flexível a base acrílica.	m ²	300	54,89	44,95	2.467,31
4	ESTRUTURA E VEDAÇÃO						295,18
4.18	96359	parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos af_06/2017_p	m ²	200	52,90	5,58	295,18
6	ESQUADRIAS						12.607,65
6.1	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	30	224,94	2,10	472,37
6.2	84886	mola hidraulica de piso para porta de vidro temperado	un	10	567,62	2,00	1.135,24
6.3	84889	puxador central para esquadria de aluminio	un	50	10,74	2,00	21,48
6.4	85002	vidro liso fume, espessura 6mm	m ²	30	164,50	7,50	1.233,75
6.15	90841	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_08/2015	un	15	442,71	5,00	2.213,55
6.18	90844	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_08/2015	un	15	512,33	5,00	2.561,65
6.21	94559	janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada. af_07/2016	m ²	20	358,22	7,50	2.686,65
6.27	73838/1	porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	un	10	1.141,48	2,00	2.282,96
7	PISOS E REVESTIMENTOS						12.567,59
7.4	87251	revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² . af_06/2014	m ²	500	27,32	106,00	2.895,92
7.5	87261	revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m ² . af_06/2014	m ²	300	95,16	9,98	949,70
7.7	comp. 01	revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo porcelanato extra de dimensões 60x60 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m ² na altura inteira das paredes. af_06/2014	m ²	1.500,00	85,51	88,02	7.526,59
7.9	87530	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m ²	2.000,00	18,98	30,00	569,40
7.16	88649	rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. af_06/2014	m	500	4,65	70,00	325,50
7.21	98689	soleira em granito, largura 15 cm,	m	40	50,08	6,00	300,48

		espessura 2,0 cm. af_06/2018					
8	PINTURA						4.282,79
8.3	88484	aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. af_06/2014	m²	6.000,00	1,47	33,00	48,51
8.4	88485	aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014	m²	6.000,00	1,22	72,54	88,50
8.5	88486	aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. af_06/2014	m²	3.000,00	6,33	109,48	693,01
8.6	88487	aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	3.000,00	5,54	362,68	2.009,25
8.9	88494	aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. af_06/2014	m²	5.000,00	11,14	33,00	367,62
8.10	88495	aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. af_06/2014	m²	5.000,00	5,81	72,54	421,46
8.13	73739/1	pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m²	500	11,13	58,80	654,44
9	INSTALACDES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS / LOUCAS E FERRAGENS						3.004,98
9.5	86888	vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	30	206,13	4,00	824,52
9.6	86901	cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	30	67,54	6,00	405,24
9.8	86910	torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	30	61,14	4,00	244,56
9.22	89714	tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	300	26,99	20,00	539,80
9.23	91785	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	m	300	21,91	20,00	438,20
9.30	95546	kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. af_10/2016	un	30	66,11	6,00	396,66
9.34	89865	tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	300	6,50	24,00	156,00
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE LÓGICA						7.888,82
10.36	93128	ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016	un	150	75,21	10,00	752,10
10.41	93142	ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	150	100,72	18,00	1.812,96
10.42	93143	ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	150	90,93	3,00	272,79
10.47	98262	cabo telefônico cci-50 2 pares, sem blindagem, instalado em entrada de edificação - fornecimento e instalação.	m	1.000,00	2,18	100,00	218,00

		af_03/2018					
10.51	98297	cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação. af_03/2018	m	5.000,00	1,11	306,00	339,66
10.52	98307	tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação. af_03/2018	un	200	25,97	25,00	649,25
10.53	98308	tomada para telefone rj11 - fornecimento e instalação. af_03/2018	un	200	17,09	11,00	187,99
10.56	73953/8	luminárias tipo calha, de sobrepor, com reatores de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2x2x36w, completas, fornecimento e instalação	un	200	125,69	26,00	3.267,94
10.57	74130/1	disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	un	100	7,62	15,00	114,30
10.58	74130/4	disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação	un	50	49,09	1,00	49,09
10.60	74131/4	quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	5	224,74	1,00	224,74
11	DIVERSOS						4.063,09
11.1	79627	divisória em granito branco polido, esp = 3cm, assentado com argamassa traço 1:4, arremate em cimento branco, exclusive ferragens	m ²	20	398,53	3,60	1.434,71
11.3	85005	espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m ²	40	239,72	7,20	1.725,98
11.8	96113	forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. af_05/2017_p	m ²	300	22,56	40,00	902,40
VALOR TOTAL							R \$ 48.863,03
BDI 25,92%							R \$ 12.665,30
TOTAL COM BDI 25,92%							R \$ 61.528,32

5. GRUPOS REGIONAIS DE PROMOTORIAS INTEGRADAS NO ACOMPANHAMENTO DO COVID - 19

5.1. GRUPO REGIONAL DE PROMOTORIAS INTEGRADAS NO ACOMPANHAMENTO DO COVID-19 – REGIONAL PARNAÍBA-PI

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de **Inquérito Civil Simp nº 001129-369/2020** instaurado para apurar as práticas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19), adotadas pelos estabelecimentos comerciais dos municípios de Parnaíba-PI e Ilha Grande-PI, bem como, recomendar medidas preventivas à sua propagação.

Considerando o cumprimento das Recomendações expedidas pela 2ª PJ/PHB

Nº.002/2020; 008/2020; 010/2020 e 011/2020, bem como a recomendação do Grupo Regional Nº. 002/2020, todas estabelecendo procedimentos a serem seguidos pelos estabelecimentos comerciais, em especial supermercados, rede varejistas e farmácias;

Considerando que foi instituído, conforme a Portaria Nº. 928/2020, o Grupo

Regional de Promotorias Integradas - Parnaíba, para atuação em demandas a prevenção ao Covid-19;

Considerando a necessidade de uniformização de entendimentos acerca das medidas a serem adotadas para prevenção ao Covid-19, no que tange ao estabelecimentos

comerciais de atividades essenciais;

Considerando a existência do procedimento SIMP Nº. 000035-420/2020, o qual trata de apurar e acompanhar o funcionamento dos estabelecimentos e atividades consideradas essenciais nos municípios abrangidos pelo Grupo Regional de Promotorias Integradas - Regional Parnaíba.

É o sucinto relatório.

Passo à manifestação.

O Inquérito Civil em "lume", tem por objetivo apurar as práticas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19), adotadas pelos estabelecimentos comerciais dos municípios de Parnaíba-PI e Ilha Grande-PI, bem como, recomendar medidas preventivas à sua propagação.

Contudo, já existe tramitando no Grupo Regional de Promotorias Integradas, o Procedimento Administrativo SIMP nº 000035-420/2020, que possui



Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora 250101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (CNPJ: 05.805.924/0001-89)	Documento 2021NE00002	Emissão 21/01/21
Credor 06224118000180 - CONSTRUTORA PADRÃO LTDA		
Valor 61.528,32 (Sessenta e um mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)		

Classificação

Nota de Reserva	2021NR00002
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	25 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	25101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Programa de trabalho	03.122. 0013. 2000 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - NÃO definida
Território	TD0 - ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Contrato	21000023 - Contratação de empresa especializada, sob demanda, para reali...
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Projetos	0 - Indefinido

Detalhamento

Mod. Empenho Global	Mod. Licitação 12 - Pregão	Emb. Legal SRP, ATA N°04/2020, P.E N° 28/2019.
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega	Local Entrega
Processo 19.21.0014.0007866 /2020-30	UF Piauí	Município Teresina

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		61.528,32

Saldo Dotação

Créd. Disp. 7.700.289,68	Indisponível antes NE 61.528,32	Valor NE 61.528,32	Saldo após NE 7.700.289,68
	Pré-Empenhado 61.528,32	Bloqueado 0,00	

Observação

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM SALAS DO 2º ANDAR DA PGJ, CONFORME SRP, ATA N°04/2020, P.E N° 28/2019.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
MANUTENÇÃO PREDIAL	1	UNIDADE	61.528,3200	61.528,32
Descrição	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM SALAS DO 2º ANDAR DA PGJ.			

CARMELINA MARIA
MENDES DE
MOURA:43931650391

Assinado de forma digital por
CARMELINA MARIA MENDES DE
MOURA:43931650391
Dados: 2021.01.21 14:24:36 -03'00'

43931650391 - CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA



PORTARIA PGJ/PI Nº 135/2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 26/2021/CLC, no Procedimento de Gestão Administrativa – PGA/SEI nº 19.21.0014.0007866/2020-30,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ CASTELO BRANCO RIBEIRO**, matrícula nº 15243, para fiscalizar o recebimento do objeto do contrato firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí e a empresa CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.224.118/0001-80 (Contrato nº 02/2021).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2021.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 25/01/2021, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0050756** e o código CRC **A26D54E6**.

1. SECRETARIA GERAL

1.1. PORTARIAS PGJ

PORTARIA PGJ/PI Nº 130/2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0010.0004220/2020-77,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JONAS FERREIRA PAZ**, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, matrícula nº 15037, para realizar a instalação da placa de inauguração nas novas instalações da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí, dia 21 de janeiro de 2021, com efeitos retroativos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2021.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 131/2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

INTERROMPER, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir de 26 de janeiro de 2021, as férias da Promotora de Justiça ITANIÉLI ROTONDO SÁ, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, anteriormente previstas para o período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, conforme a Portaria PGJ nº 2406/2020, ficando 01 (um) dia remanescente, correspondente ao 2º período do exercício de 2004 e, 10 (dez) dias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2008, para usufruto em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2021.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 132/2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao Promotor de Justiça **JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, 06 (seis) dias de compensação para serem usufruídos em 27 e 29 de janeiro de 2021, 01, 02, 03 e 05 de fevereiro de 2021, referentes aos plantões ministeriais realizados em 28 de setembro de 2019, 24 de dezembro de 2019, 08 e 09 de fevereiro de 2020, conforme certidão expedida pela Corregedoria Geral do MPPI, nos termos do Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2021

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 133/2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao Promotor de Justiça **MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO**, titular da Promotoria de Justiça de Água Branca, 03 (três) dias de compensação para serem usufruídos em 02, 04 e 05 de fevereiro de 2021, referentes aos plantões ministeriais realizados em 19 e 20 de outubro de 2019, conforme certidão expedida pela Corregedoria Geral do MPPI, nos termos do Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2021.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 135/2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 26/2021/CLC, no Procedimento de Gestão Administrativa - PGA/SEI nº 19.21.0014.0007866/2020-30,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ CASTELO BRANCO RIBEIRO**, matrícula nº 15243, para fiscalizar o recebimento do objeto do contrato firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí e a empresa CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.224.118/0001-80 (Contrato nº 02/2021).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2021.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 136/2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR HELEN KAROLINE DOS SANTOS FARIAS, CPF: 061.321.053-01, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à 5ª Promotoria de Justiça de Teresina;

O (a) nomeado (a) fica convocado (a) a **utilizar os meios eletrônicos para a entrega** dos documentos exigidos para fins de posse no referido cargo público junto à Coordenadoria de Recursos Humanos (recursoshumanos@mppi.mp.br), devido ao Ato PGJ nº 995/2020 e alterações. O exercício ocorrerá somente após a posse no cargo;

A posse, bem como, o respectivo exercício ocorrerá observando os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e alterações, e desde que cumpridas todas as formalidades legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2021.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

2. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-000565/21

nº contrato

02/2021

nº processo administrativo

7866/2020

procedimento origem

Licitação

objeto

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção de edificações, SOB DEMANDA, do Ministério Público do Estado do Piauí (MPE-PI), discriminadas neste instrumento, conforme especificações/descrição técnica e demais condições do edital e seus anexos. Os

nome do contratado

CONSTRUTORA PADRÃO LTDA

cpf/cnpj

06.224.118/0001-80

data da assinatura

25/01/2021

valor contratado

R\$61.528,33

data do cadastro

26/01/2021

data últ. alteração

26/01/2021